

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICI L DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

http//www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA Nº 15/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÍLIA.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzilia MG, nos termos do artigo 28, IX da Lei Orgânica do Município de Cruzília, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o art. 82-C da Lei Orgânica do Município de Cruzília, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 82-C. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, a ser aplicada no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices.

Art. 2º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzilia MG, 19 de agosto de 2024.

João Marciano Noronha

Presidente

Rosangela Nascimento de Castro Santos

Vice-Presidente

Maciel de Arantes

Secretário



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE
EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E DIVERSOS, para atender as
necessidades da Câmara de Cruzília MG, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº
50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 29/08/2024 ÀS 09:00 h
EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.
LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html
E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

JOAO MARCIANO NORONHA:566 65075672

Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:56665075672 Dados: 2024.08.23 13:23:17 -03'00'





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 29/08/2024 ÀS 09:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

Regime de Execução: Não Contínuado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em material de expediente, escritório, informática e diversos, para atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG localizada a Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: http://www.camaracruzilia.mg.gov.br e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.
- 3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva Sec. Municipal de Administração



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

48

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

pela conduta da empresa CONTRATADA;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;
- 5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o ente público;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzífia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.03.01.031.011.2.0013 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - Material de Consumo

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 - CENTRO - TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.
- 8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.
- 9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Documentação exigida para Habilitação; 9.1.
- ANEXO II Termo de Referência: 9.2.
- ANEXO III Minuta Contratual; 9.3

Cruzília, 22 de Agosto de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
- 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
- 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
- 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
- 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
- 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
- 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e
 Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg,gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- 2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.
- 3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.
- 4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
"inscrito no CNPJ n.º "mor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) "mortador da Carteira de Identidade n.º "mortador da Carteira de OCPF n.º "mortador da Carteira de Identidade n.º "mortador da Car
Assinatura e qualificação (Representante legal)

Cruzília, 22 de Agosto de 202



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo № 029/2024 Dispensa N°024/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em material de expediente, escritório, informática e diversos, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉC	DIA DE PREÇOS - COMÉRCIO LOCAL					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.		or Unit. IMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Bandeira de cetim da Câmara de Cruzília 1,65 cm x 1,10 cm Bordada	Unidade	1	R\$	405,24	R\$ 405,24
2	Bandeira de cetim de Minas Gerais 1,65 cm x 1,10 cm Bordada	Unidade	1	R\$	281,91	R\$ 281,91
3	Bandeira de cetim do Brasil 1,65 cm x 1,10 cm Bordada	Unidade	1	R\$	271,91	R\$ 271,91
4	Bandeira de cetim do Município de Cruzília 1,65 cm x 1,10 cm Bordada	Unidade	1	R\$	295,24	R\$ 295,24
5	Cadeira Giratória de Escritório Ergonômica Preta Com Estofado De Polipropileno s/ braço,Confortável e durável, Material do enchimento: espuma. C/ ajuste de altura e com rodas.	Unidade	10	R\$	297,12	R\$ 2.971,23
6	Envelope 240x340 cm personalizado	Unidade	500	R\$	0,95	R\$ 476,67
7	Envelope Ofício personalizado	Unidade	500	R\$	0,68	R\$ 341,67
8	Fita Dupla Face Fixa Pro Espuma, 19mmx10m suporta 1 KG	Unidade	5	R\$	14,87	R\$ 74,33
9	Luminária de Emergência com LED Bivolt 1200,00 lma (lúmens) c/2 Fárois	Unidade	2	R\$	98,33	R\$ 196,67
10	Medalha Personalizada de "Cidadão Honorário de Cruzília" 8 cm x 8 cm + 40 cm de fita	Unidade	7	R\$	100,75	R\$ 705,25
11	Medalha Personalizada de Honra ao Mérito 8 cm x 8 cm + 40 cm de fita	Unidade	8	R\$	100,75	R\$ 806,00
12	Quadro branco 100x70 cm c/4 marcadores + apagador + cavalete de madeira	Unidade	1	R\$	114,00	R\$ 114,00



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

13	Quadro Galeria dos Ex-Presidentes	Unidade	1	R\$	419,75	R\$ 419,75
	com as medidas de 40 cm altura x					
	33 cm de largura, com placa interna					
	de 31,5 cm de altura x 23,5 cm de					
	largura, distância de 3 cm x 3,5 cm					
	da placa para o quadro. Cor					
	vermelho					
14	Roteador Wireless 300 Mbps 2	Unidade	3	R\$	176,50	R\$ 529,50
	Antenas					·
15	Switch Hub 8 Portas 10/100 Mbps	Unidade	2	R\$	127,90	R\$ 255,80
16	Toalha de mesa de pano 2.60 x 1.40	Unidade	2	R\$	198,75	R\$ 397.50
	cm cor: Branca			· ·	ĺ	i í
17	Toalha de mesa de pano 2.60 x 1.40	Unidade	2	R\$	198,75	R\$ 397,50
	cm cor: Vermelha					
18	Toalha de mesa de pano 3.20 x 1.80	Unidade	2	R\$	242,50	R\$ 485,00
	cm cor: Branca					
19	Toalha de mesa de pano 3.20 x 1.80	Unidade	2	R\$	242,50	R\$ 485,00
	cm cor: Vermelha					, ,
TOTAL						R\$ 9.910,15

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada em material de expediente, escritório, informática e diversos, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Justifica-se a presente aquisição dos materiais de expediente, escritório, informática e diversos, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras desta Casa Legislativa, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento e funcionamento desta Casa Legislativa, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste TR é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas por esta



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Casa Legislativa e qualidade no atendimento prestado.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias desta Casa Legislativa.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os produtos adquiridos devem ser novos, **NÃO** aceitando em hipótese alguma produtos:

Produtos Remanufaturados: São os produtos que, após o uso, foram submetidos novamente ao processo industrial junto ao fabricante, com a revisão e a manutenção completa do produto antes do retorno ao mercado, momento em que deve retornar com sua função e vida útil equivalentes às de um produto novo;

Produtos Recondicionados: São os produtos que foram reparados pelo fabricante ou por terceiros por ele autorizados, utilizando-se de peças novas ou não;

Produtos Reembalados: Produtos devolvidos pelo consumidor sem uso ou com a embalagem original danificada durante o processo de distribuição.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 30 dias. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados que venham ser ocasionados pelo uso dos produtos.

A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local do fornecimento dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, sendo que esta deverá ocorrer na Câmara de Cruzília, localizada na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, Centro, Cruzília MG.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente Público.

Gestor de Contrato

Tendo em vista que trata-se de um fornecimento conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa, o Gestor há de verificar se os produtos estão sendo fornecidos corretamente e se os valores, quantidades e especificações estão de acordo com o estimado.

Fiscal de Contrato

Este será responsável por iniciar procedimento de constatação de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yaloo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva entrega dos produtos, apresentação de AF (Autorização de Fornecimento), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pelo fornecimento dos produtos

solicitados através de entrega a ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponivel para acesso

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 024/2024 Processo Administrativo N° 029/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.910,15 (Nove mil, novecentos e dez reais e quinze centavos) em todo o ano de 2024, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília Anderson Henrique Silva Sec. Municipal de Administração



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 01.01.03.01.031.011.2.0013 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - Material de Consumo

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 029/2024 Dispensa N° 024/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 22 de Agosto de 2024.

JOAO MARCIANO Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:56665 NORONHA:56665 Dados: 2024.08.23 13:24:29-03'00'

João Marciano Noronha Presidente da Câmara de Cruzília MG





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

cmeruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 029/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE

EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E DIVERSOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-
00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília -
MG, representado por seu Presidente, SR JOÃO MARCIANO NORONHA, brasileiro,
casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº,
denominada <u>CONTRATANTE</u> , e a empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede na
, nº, Bairro,
, CEP:, representada por seu (sua)
sócio (a) administrador (a), SR.(A), inscrito no
CPF sob o nº, neste ato denominada simplesmente
CONTRATADA, firmam nos termos do artigoda Lei Nacional nº 14.133/2021,
cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente
contrato, contratação de empresa especializada em material de expediente, escritório,
informática e diversos, para atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG,
conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua
vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília Anderson Henrique Silva Sec. Municipal de Administração



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s): 01.01.03.01.031.011.2.0013 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorerrão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 31/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacinal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, _____ de _____ de 2024.

João Marciano Noronha Presidente da Câmara de Cruzília Contratante Empresa Contratada

Testemunhas:	
Nome:	_CPF:
Nome:	_CPF:

Assessor Jurídico





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE PABX ATAS PARA DUAS LINHAS TELEFÔNICAS DESTA CASA LEGISLATIVA, para atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 29/08/2024 ÀS 09:30 h EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06. LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

> JOAO MARCIANO NORONHA:5666 Dados: 2024.08.23 5075672

Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:56665075672





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 29/08/2024 ÀS 09:30 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

Regime de Execução: Não Contínuado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de profissional técnico para instalação, execução, fornecimento e configuração de PABX atas para duas linhas telefônicas desta casa legislativa, para atender as necessidades da **Câmara de Cruzília MG** localizada a Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: http://www.camaracruzilia.mg.gov.br e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.
- 3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa CONTRATADA;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;
- 5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o ente público;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.
- 8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.
- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Documentação exigida para Habilitação; 9.1.
- ANEXO II Termo de Referência; 9.2.
- 9.3 ANEXO III - Minuta Contratual;

Cruzília, 22 de Agosto de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
- 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
- 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
- 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
- 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
- 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
- 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e
 Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- 2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.
- 3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.
- 4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
"inscrito no CNPJ n.º "mor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) "mortador da Carteira de Identidade n.º "mortador da Certeira de OCPF n.º "mortador da Certeira de OCPF n.º "mortador da Certeira de Identidade n.º "mortador da Certeira
Assinatura e qualificação (Representante legal)

Cruzília, 22 de Agosto de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo № 030/2024 Dispensa N°025/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional técnico para instalação, execução, fornecimento e configuração de pabx atas para duas linhas telefônicas desta casa legislativa, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDI	A DE PREÇOS - COMÉRCIO LOCAL				
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PABX ATAS PARA DUAS LINHAS TELEFÔNICAS	Unidade	1	R\$ 1.753,33	R\$ 1.753,33
2	PABX ATA PARA 12 RAMAIS	Unidade	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
TOTAL					R\$ 3.133,33

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de profissional técnico para instalação, execução, fornecimento e configuração de PABX atas para duas linhas telefônicas desta casa legislativa, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

A Câmara Municipal desempenha um papel vital na Administração Pública, sendo responsável por legislar, fiscalizar e representar os interesses da população. Para executar essas funções de maneira eficiente, a comunicação interna e externa é essencial. Diante desse cenário, é imprescindível a futura contratação de profissional técnico para instalação, execução, fornecimento e configuração de PABX atas para duas linhas telefônicas desta casa legislativa,





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

que atenda às necessidades específicas da instituição.

A melhoria da infraestrutura de telefonia da Câmara não é apenas uma questão interna, mas um imperativo para o interesse Público, pelos seguintes motivos:

- Transparência e Acessibilidade: Uma comunicação eficaz facilita o acesso dos cidadãos às informações e serviços oferecidos pela Câmara, promovendo a transparência nas atividades legislativas.
- Eficiência Administrativa: Com uma solução de telefonia moderna, a Câmara pode otimizar seus processos internos, resultando em uma administração mais ágil e eficiente, o que beneficia diretamente a população.
- Atendimento ao Cidadão: Uma tecnologia de ramais eficiente permite uma melhor distribuição das chamadas, reduzindo o tempo de espera melhorando a experiência de atendimento aos cidadãos.

A modernização da infraestrutura de telefonia da Câmara é uma necessidade urgente para garantir a eficiência administrativa e o atendimento de qualidade ao público.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de profissional técnico para instalação, execução, fornecimento e configuração de PABX atas para duas linhas telefônicas desta casa legislativa, proporcionando ligações para fixos e celulares, com a implementação de tecnologia de ramais para distribuição das chamadas. Essa solução visa otimizar a infraestrutura de comunicação da





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador instituição, melhorando a eficiência operacional, reduzindo custos e proporcionando um serviço de qualidade para os funcionários e cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Após assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prédio Sede da Câmara Municipal de Cruzília , localizada na rua Coronel Serafim Pereira Nº 50, Bairro: Centro Cruzília – MG.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: Entre 8:00 às 17:00 h.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente público.

Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzifia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da
administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados na Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva prestação do serviço, apresentação de AS (Autorização de Serviço), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pela prestação de serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Serviço (AS).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponivel para



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

acesso (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 025/2024 Processo Administrativo N° 030/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.133,33 (três mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) em todo o ano de 2024, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

 $01.01.02.01.031.0011.2.0009\ 3.3.90.30.00-Manutenção\ das\ Atividades\ da$ Câmara Municipal -- Material de Consumo

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 030/2024 Dispensa N° 025/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 22 de Agosto de 2024. JOAO MARCIANO ASSINADO NORONHA: 56655 NORONHA:

POT JOAO MARCIANO NORONHA:56665 NORONHA:5666507567 075672 Dados: 2024.08.23 13:28:32 -03'00'

João Marciano Noronha Presidente da Câmara de Cruzília MG





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO,
FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE PABX ATAS PARA DUAS LINHAS

TELEFÔNICAS DESTA CASA LEGISLATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-

00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília -
MG, representado por seu Presidente, SR JOÃO MARCIANO NORONHA , brasileiro,
casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº,
denominada <u>CONTRATANTE</u> , e a empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede na
, nº, Bairro,
, CEP:, representada por seu (sua)
sócio (a) administrador (a), SR.(A), inscrito no
CPF sob o nº, neste ato denominada simplesmente
CONTRATADA, firmam nos termos do artigoda Lei Nacional nº 14.133/2021,
cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente
contrato, contratação de profissional técnico para instalação, execução, fornecimento e
configuração de PABX atas para duas linhas telefônicas desta casa legislativa, para
atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG, conforme quantitativos e valores
mencionados abaixo:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$
CIÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s): 01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorerrão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 31/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacinal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG,	zília MG, de de 2024.			
		João Marciano Noronha Presidente da Câmara de Cruzília Contratante		
		Empresa Contratada		
Testemunhas:				
Nome:		CPF:		
Nome:		CPF:		

Assessor Jurídico





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA
OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS
DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), PARA LIGAÇÕES LOCAIS E
NACIONAIS, para atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG, sediada na
Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 29/08/2024 ÀS 10:00 h
EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.
LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html
E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

JOAO MARCIANO NORONHA:56665075672 Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:56665075672 Dados: 2024.08.23 13:29:09 -03'00'





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 29/08/2024 ÀS 10:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

Regime de Execução: Não Contínuado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (stfc), para ligações locais e nacionais, para atender as necessidades da **Câmara de Cruzília MG** localizada a Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: http://www.camaracruzilia.mg.gov.br e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.
- 3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa CONTRATADA;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;
- 5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o ente público;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DAS DISPOSICÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

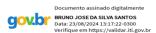
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia.@yahoo.com.br

Cruzifia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.
- 8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.
- 9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- 9.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 9.3 ANEXO III Minuta Contratual;

Cruzília, 22 de Agosto de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
- 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
- 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
- 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
- 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
- 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
- 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

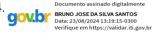
www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- 2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.
- 3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.
- 4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA							
, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de							
Identidade n.º e do CPF n.º,							
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data							
Assinatura e qualificação (Representante legal)							

Cruzília, 22 de Agosto de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo № 031/2024 Dispensa № 026/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (stfc), para ligações locais e nacionais, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS.	Unidade	12	R\$ 163,20	R\$ 1.958,40
TOTAL					R\$ 1.958,40

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (stfc), para ligações locais e nacionais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

A realização de licitação é imprescindível e faz-se necessária para garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades administrativas e operacionais de desta Casa Legislativa, proporcionando atendimento ao público





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador externo em geral se tratando de ligações telefônicas. Ainda, o serviço de ramais é imprescindível para facilitar a comunicação interna, e público externo, para que o diálogo seja continuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial a realização de ações fora da sede da Câmara de Cruzília necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos segurados e beneficiários vinculados a esta Câmara de Cruzília. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Casa Legislativa com economicidade e eficiência.

A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, que a principio seja solicitado portabilidade de duas linhas existentes para a empresa com a melhor proposta, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, a padronização e centralização das contratações e que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados, para garantir a manutenção do serviço de telefonia como meio de comunicação com os segurados, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviço e sociedade em geral.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Por se tratar de prestação de serviço referente à disponibilização de acesso à rede fixa telefônica, não se verifica a possibilidade de apurar um determinado prazo de ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os serviços serão prestados ininterruptamente partir da assinatura do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, a concessionária não firma este instrumento, tendo em vista que existe a adesão aos serviços, que inclusive são prestados ininterruptamente.

Gestor de Contrato

Tendo em vista que trata-se de um serviço ininterrupto, o Gestor há de verificar que as linhas telefônicas estão em funcionamento e se os valores estão de acordo com o estimado.

Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão

3346-1250



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n^2 14.133/2021, art. 117, $\S 2^2$).

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva prestação do serviço, apresentação de AS (Autorização de Serviço), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pela prestação de serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Serviço (AS).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponivel para acesso

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 026/2024 Processo Administrativo N° 031/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.958,40 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 031/2024 Dispensa N° 026/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 22 de Agosto de 2024.

JOAO MARCIANO Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:56665 NORONHA:5665075672 Dados: 2024.08.23 13:30:13 -03'00'

João Marciano Noronha Presidente da Câmara de Cruzília MG



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia.@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-

00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira,	
MG, representado por seu Presidente, SR JOÃO MARCIANO	
casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº	,
denominada CONTRATANTE, e a empresa	, inscrita no CNPJ
sob o nº, c	om sede na
, nº, Bairro	
, CEP:, repi	esentada por seu (sua)
sócio (a) administrador (a), SR.(A)	, inscrito no
CPF sob o nº, neste ato der	ominada simplesmente
CONTRATADA, firmam nos termos do artigoda Lei Na	acional nº 14.133/2021,
cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratu-	al.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES: Const	tui objeto do presente
contrato, contratação de empresa especializada, que possu	a outorga da agência
nacional de telecomunicações, para serviços de telefonia fixo	comutada (stfc), para
ligações locais e nacionais, para atender as necessidades da C	âmara de Cruzília MG,
conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:	
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a	quantia total de R\$
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ENTREGA: O pres	ente contrato terá sua





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzifia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorerrão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 31/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacinal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais guestões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmeruzilia.@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, ____ de _____ de 2024.

João Marciano Noronha
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante
----Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
CPF:

Assessor Jurídico





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Extrato de ata nº 0033/2024

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília/MG, representado por seu prefeito municipal, sr. José Carlos Maciel de Alckmin, processo licitatório nº 0069/2024 - pregão eletrônico de nº 0027/2024, originou ata registro de preços nº 0033/2024 com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, entre o MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA e as empresas BOKAS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 22.462.857/0001-66, ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ/MF N. 25.052.801/0001-21, DANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 15.413.146/0001-36, SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 44.154.592/0001-71, DIMIPEL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF N. 13.751.798/0001-55, e COMERCIAL MAM LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 27.820.480/0001-93, no valor total estimado de R\$ 342.353,37 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das secretaria municipais.

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano.

Cruzília, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2024

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Processo Licitatório Nº 0073/2024 - Pregão Eletrônico Nº 0030/2024, originou o Contrato Administrativo Nº 0086/2024 entre o MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA e a empresa BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 07 526 112/0001-20, tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e monitoramento em sistema de comodato, de alarmes de segurança pelo período de doze meses nas unidades abaixo: EDUCAÇÃO: Creche Municipal Cantinho do Sol; Escola Municipal Dona Benvinda Imaculada Conceição, Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira; SAÚDE: CAP's, Farmácia de Minas, Policlínica Municipal, PSF Brejinho; PSF do centro; PSF Kenedy; PSF Olaria; ADMINISTRAÇÃO: Almoxarifado, Centro Cívico Administrativo, no valor total de R\$ 24.988,92 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Cruzília, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal